



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº 27/2020

DE 06 DE JUNHO DE 2020

“Aprova, ad referendum, a perenidade do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna aos municípios situados na bacia que participarem do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP”.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

Considerando os recursos consignados no Plano de Aplicação Plurianual – PAP do CBH Preto e Paraibuna 2020-2024, especificamente no Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais, Subcomponente 3.1. – Recuperação da Qualidade Ambiental, Ação 3.1.1 – Redução das Cargas Poluidoras, Programa 3.1.1.1 - Coleta e Tratamento de Esgotos Domésticos – Fase 2 (ações estruturais);

Considerando as disposições contidas na Lei Federal 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.720/1994 que dispõem sobre saneamento básico a nível federal e estadual, respectivamente;

Considerando a premissa que trata da necessidade de adoção de ações integradas entre os órgãos que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, prevista na Lei 9433/1997;

Considerando a anuência, por parte do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no que se refere à alocação de recursos estaduais da cobrança no Programa PROTRATAR do CEIVAP, conforme Ofício IGAM GEABE nº 31/2018 de 26/10/2018;





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 263/2018 de 18/10/2018, onde foi aprovada a transformação do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR em um **programa perene** do CEIVAP;

Considerando que, nos termos da Deliberação CBH Preto e Paraibuna nº 08/2019 de 27/07/2019 em seu Art. 1º, o comitê aprovou a destinação de seus recursos para a edição II do PROTRATAR, como forma de contribuição de contrapartida para os municípios que apresentarem projetos para o referido Programa;

Considerando que o edital do Programa de Tratamento de Águas Residuárias - PROTRATAR III encontra-se aberto para inscrições.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum da próxima plenária do CBH Preto e Paraibuna, a perenidade do apoio e da destinação de recursos da cobrança pelo uso da água arrecadados na bacia hidrográfica dos Rios Preto e Paraibuna como forma de contribuição de contrapartida aos municípios situados na bacia que apresentarem projetos nesta e nas próximas edições do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR do CEIVAP.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Juiz de Fora, 06 de JUNHO de 2020.


WILSON GUILHERME ACÁCIO
Presidente

